

C.M.V.R



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

|                                   |      |   |
|-----------------------------------|------|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |      |   |
| Divisão de Documentação e Arquivo |      |   |
| LEI N.º                           | FLS. |   |
| 4135                              | 16   | R |

**LEI MUNICIPAL N.º 4.135**

Desafeta e autoriza a investidura de área pública localizada ao lado do lote da casa n.º 81, da Rua 404, no bairro Santa Tereza.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de bem de uso comum do povo, para bem patrimonial dominial e autorizada a investidura ao proprietário lindeiro, da área de terra pertencente ao Município, localizada ao lado do lote da casa n.º 81, da Rua 404, no bairro Santa Tereza.

Artigo 2º - A área de que trata o artigo 1º resultou de sobra de loteamento, inscrevendo-se no registro geral de imóvel como área institucional, colocando-se, portanto, em consonância com os ditames legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações procedidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Artigo 3º - A investidura de que trata o artigo 1º será concedida mediante requerimento do interessado devidamente instruído com o Registro de Imóvel.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2005.

**Gothardo Lopes Netto**  
**Prefeito Municipal**

Mensagem n.º 010/05  
Autor: Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL  
*V. Redonda em Destaque*  
DE 29 / 12 / 05

